



As Comissões
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 064/2026-GP

Tremembé, 30 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei complementar nº 02/2026, que tem por finalidade alterar as quantidades de vagas dos empregos públicos de "Professor I" e "Professor II", constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 390, de 12 de setembro de 2022, e suas posteriores alterações.

Oportuno salientar, que não haverá impacto financeiro com as modificações, uma vez que os referidos empregos públicos utilizam a mesma referência da Tabela de Remuneração do Magistério Público Municipal, prevista no Anexo III, da Lei Complementar nº 390/2022.

Assim sendo, estes são os motivos ensejadores da propositura em questão, para a qual aguardamos a aprovação dessa Egrégia Casa de Leis, solicitando, na oportunidade, que sua apreciação se opere em regime de urgência, nos termos artigo 46, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a importância que reveste a matéria.

Nesta oportunidade, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e elevado respeito.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

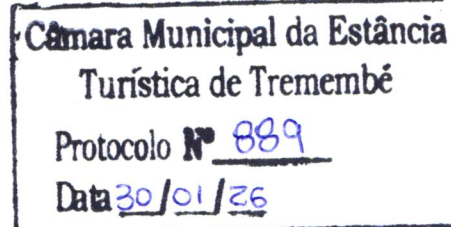
Exmo. Sr.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
TREMEMBÉ-SP.



Prefeitura de
TREMEMBÉ





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 390, de 12 de setembro de 2022, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Ficam extintas 27 (vinte e sete) vagas do emprego público de "Professor I", constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 390, de 12 de setembro de 2022, e suas posteriores alterações.

Artigo 2º - Ficam criadas 27 (vinte e sete) vagas do emprego público de "Professor II", constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 390, de 12 de setembro de 2022, e suas posteriores alterações.

Artigo 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 30 de janeiro de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

